



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.814, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Institui o Dia Estadual da Polícia Penal.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Polícia Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 15/03/2023](#)

Autor	DEP. BRUNO PEIXOTO
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2020003560
Órgão Relacionado	POLÍCIA PENAL
Categoria	calendário oficial (cultura e datas comemorativas)